

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MARIALVA - PR**

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 10 de Agosto de 2015.

Senhor Edgar Silvestre
Prefeito
Paço Municipal
Marialva - PR

Pelo presente, solicita-se a sua competente autorização para a abertura de processo licitatório, através de modalidade de Dispensa de Licitação, para a aquisição de material médico-hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde de Marialva - PR.

Justifica-se o solicitado, haja vista que não houve interessados para o item nos Pregões Presenciais nº 45/2015 e 86/2015.

Dessa forma, com o objetivo de não comprometer o andamento dos serviços prestados por esta Secretaria de Saúde, reitera-se a solicitação de Dispensa de Licitação em que o custo do pleito é da ordem de R\$486,60 (Quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), conforme orçamento em anexo que comprova possuir valor inferior ao lançado no Edital do último processo licitatório.

Sem mais, aguardamos com brevidade pelo seu abalizado pronunciamento.

Atenciosamente,



Luiz Carlos Stefano
Secretário Municipal de Saúde
Solicitante

[Imprimir](#)[Fechar](#)**RES: Orçamento Adaptador P/ Caneta Pilot****000002**

De: **Alison** (alison@idemtecnica.com.br)

Enviada: sexta-feira, 7 de agosto de 2015 20:30:27

Para: 'Farmácia Marialva' (farmaciamva@outlook.com)

1 anexo

Orçamento Acessório Dixtal PM Marialva 06_ago_15.pdf (208,7 KB)

Boa tarde Silvia,

Segue novamente anexo com orçamento.

Fico a disposição.

Att.

Alison F. Kochmann - (41) 9642-0303

Fisioterapeuta - Dep.Comercial

Idem Técnica Equipamentos Hospitalares

De: Farmácia Marialva [mailto:farmaciamva@outlook.com]

Enviada em: sexta-feira, 7 de agosto de 2015 08:55

Para: Alison

Assunto: RE: Orçamento Adaptador P/ Caneta Pilot

Bom dia Alison!!

Poderia mandar novamente o orçamento?

O anexo apareceu acompanhado de uma "!" e não aparece para que eu possa abrir. Estranho, nunca aconteceu antes.

Ah, conversei com o departamento de licitação e eles disseram que com um parecer tecnico meu

alegando duas licitacoes desertas nao reker carta de exclusividade.

Aguardo..

Att.,

000003

FARMÁCIA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

TELEFONE: 44-32326297

From: alison@idemtecnica.com.br

To: farmaciamva@outlook.com

Subject: Orçamento Adaptador P/ Caneta Pilot

Date: Thu, 6 Aug 2015 10:43:37 -0300

Bom dia Silvia!

Segue anexo com orçamento do ADAPTADOR P/ CANETA PIOLOT PARA ELETROCARDIOGRAFO DIXTAL.

Caso for solicitar dispensa por carta de exclusividade, favor enviar dados para confecção da carta.

A disposição.



ALISON KOCHMANN

Fisioterapeuta

Setor Comercial

(41) 9642.0303

alison.idemtecnica

www.idemtecnica.com.br



DIXTAL
Equipamentos Hospitalares

STERIS

SPENCER



FARFAR

000004



IDEM TECNICA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
RUA ROCKEFELLER, 950 - REBOUÇAS
CURITIBA/PR - CEP 80230-180
FONE/FAX (41) 3333.6000

CNPJ 10.404.338/0001-62 - IE 904.57932-70

www.idemtecnica.com.br - idemtecnica@idemtecnica.com.br

A/C:

SILVIA

Email:

farmaciamva@outlook.com

Telefone:

(44) 3232-6297

COTAÇÃO 02/15
PM MARIALVA

QUANT.	PRODUTO	CÓDIGO	MARCA	VL. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1	ADAPTADOR P/ CANETA PILOT PARA USO EM ELETROCARDIOGRAFOS MODELO EP-3 / EP-12	VR-0D00D-0	DIXTAL	R\$ 48,66	R\$ 48,66
					TOTAL R\$ 48,66

VL. PARCELAS

-

CLIENTE:

-
-
-
-
-

OBSERVAÇÕES:

Pagamento: A VISTA

Prazo de entrega: ATÉ 40 DIAS

Frete: CIF

Validade proposta: 30 DIAS

Curitiba, 06/08/2015

Assinatura e Carimbo do Cliente

Alison F. Kochmann - (41) 9642-0302
Fisioterapeuta Dep. Comercial

FAVOR RETORNAR COPIA DO PEDIDO ASSINADO PARA: alison@idemtecnica.com.br

"Acessórios e peças originais prolongam a vida útil de seus equipamentos"



000005

Ofício nº 179/2015
GAB

Marialva, 13/08/2015

Ilmo Senhores:

Benedito Santo Moreira - Diretor Exec.do Depto. de Contabilidade
Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica

Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 10 de agosto de 2015, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer jurídico sobre o presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais. (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

Cordialmente,



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



000006

Ofício nº. 179/2015
DC/bsm

Marialva, 13/08/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 179/2015, expedido por Vossa Senhoria em 13/08/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada na data de 10/08/2015, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.1.031.4.4.90.52.00.00. - 31495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 07.002.10.302.0008.1.031.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec.do Depto. de Contabilidade

Parecer nº. 179/2015

Marialva, 13/08/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo referente à aquisição de material médico-hospitalar referente ao item Adaptador fabricado em poliuretano para caneta Pilot V5 Hi-Tecpoint extra fina. Utilizado para conectar a caneta ao eletrocardiógrafo.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.1.031.4.4.90.52.00.00. - 31495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 07.002.10.302.0008.1.031.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 10/08/2015, preço da aquisição importa em R\$-486,60 (quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)

Esta municipalidade promoveu 02 (dois) procedimentos licitatórios, na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 45/2015 e 86/2015, sendo que para tal objeto não houve interessados.

Contudo, devido à necessidade da aquisição da adaptador para caneta pilot, de acordo com o alegado pelo solicitante.

Diante do prejuízo mensurado, nota-se que a licitação não poderá ser repetida, porém, a mesma pode ser dispensada nos termos do art. 24, V, da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)V – quando não acudirem interessados à licitação anterior a esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;



000008

Logo, se foi feito duas licitações e não houve interessados, é permitido contratar diretamente, sem licitação, desde que reconhecido pelo gestor que uma nova licitação somente acarretará prejuízos para presente contratação.

No entanto, frente ao vulto da contratação, recomenda-se considerar a possibilidade de realização de licitação por tomada de preços ou, em se tratando de serviços comuns, por Pregão, ao arbítrio do gestor, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preços apresentada.

Este é o Parecer, de caráter meramente opinativo que submeto ao crivo de Vossa Senhoria.

É o parecer


Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica





000009

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.404.338/0001-62 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 22/07/2008	
NOME EMPRESARIAL IDEM TECNICA - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IDEM TECNICA- EQUIPAMENTOS HOSPITALARES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R ROCKEFELLER		NÚMERO 950	COMPLEMENTO
CEP 80.230-130	BAIRRO/DISTRITO PRADO VELHO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO IDEMTECNICA@IDEMTECNICA.COM.BR		TELEFONE (41) 3333-6000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 12/08/2015 às 15:12:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000010

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IDEM TECNICA - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.404.338/0001-62

Certidão nº: 116705760/2015

Expedição: 12/08/2015, às 15:14:08

Validade: 07/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IDEM TECNICA - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.404.338/0001-62, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000011



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IDEM TECNICA - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 10.404.338/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:05:51 do dia 20/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2015.

Código de controle da certidão: 9961.D3EA.4BE2.5126

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000012

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10404338/0001-62
Razão Social: IDEM TECNICA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Nome Fantasia: IDEM TECNICA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
Endereço: R ROCKEFELLER 950 / REBOUCAS / CURITIBA / PR / 80230-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2015 a 02/09/2015

Certificação Número: 2015080416252434308157

Informação obtida em 12/08/2015, às 15:01:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000013



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90457932-70	10.404.338/0001-62	10/2008

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	IDEM TECNICA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Título do Estabelecimento	IDEM TECNICA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
Endereço do Estabelecimento	RUA ROCKEFELLER, 950 - REBOUCAS - CEP 80230-130 FONE: (41) 3333-6000 - FAX: (41) 3333-6000
Município de Instalação	CURITIBA - PR, DESDE 10/2008 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 11 DO MES+1, DESDE 01/2011
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	018.429.309-07	LEANDRO TAMMENHAIN	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	553.278.009-97	DIRCEU SCHEMES DE MORAES	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 22/08/2015.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
CAD/ICMS Nº 90457932-70	
Emitido Eletronicamente via Internet 23/07/2015 11:22:54	
	Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR

000014



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº: 1.053.371

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-086527/2011, a:

IDEM TECNICA - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
R. ROCKEFELLER - Nº:000950

INSC. IMOB.: 08.1.0039.0148.00-5 0000 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 14 01 553.570-6 CNPJ: 10.404.338/0001-62

Taxação: COM SERV
Tipo de Instalação: LOJA

- Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

APÓS 60 DIAS DA EMISSÃO, ESTE ALVARÁ SÓ TERÁ VALIDADE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA, AUTORIZAÇÃO OU CERTIFICADO VIGENTE DO(S) ÓRGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), CONDICIONADO(S) À(S) ATIVIDADE(S).
» LISA.

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 27 DE JANEIRO DE 2012.
DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ELISABETE LOBO
MATRICULA: 85199

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvará Comercial - Dados
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.



7FD6.A2BE.EC0D.47C8-4.A18D.9EB6.E007.0551-0

Página 1 de 1

3º OFÍCIO DE NOTAS DE CURITIBA
Av. Mai. Floriano Peixoto, 122
F (41) 3333-4224
Autenticado
A presente cópia fotostática conferiu com
o documento que me foi exibido.

Ctba 01 JUL 2015

SELO
FUNDADO
TABELIONATO DE NOTAS
FE017861

TABELIONATO NOTAS
Endereço: Cristina Bregenski
Escritura Jureamentada
MARCA DE CURITIBA



Nº 121, segunda-feira, 28 de junho de 2010

Diário Oficial da União - Suplemento

ISSN 1676-2339

53

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

ANEXO

EMPRESA: TRANSTECHNO LOGÍSTICA LTDA
ENDEREÇO: RUA VITAL BRASIL, Nº 1751
BAIRRO: VILA NOVA CUMBICA CEP: 07231370 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 05.024.383/0001-51
PROCESSO: 25351.174935/2010-01 AUTORIZ/MS: 3.04348.4
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMO/SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
ENDEREÇO: RUA VICTOR KONDER, 330
BAIRRO: IRIRIU CEP: 89227240 - JOINVILLE/SC
CNPJ: 04.785.103/0001-65
PROCESSO: 25024.001108/2009-18 AUTORIZ/MS: 3.03932.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: BRIUTE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: TRAVESSA MAGNO DE ARAÚJO 473A
BAIRRO: TELÉGRAFO CEP: 66113055 - BELÉM/PA
CNPJ: 00.890.752/0001-75
PROCESSO: 25351.715622/2009-39 AUTORIZ/MS: 3.04261.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: GUANABARA INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA.
ENDEREÇO: RUA PADRE ESTANISLAU TRZEBIATOWSKI, 113
BAIRRO: BOQUEIRÃO CEP: 81750390 - CURITIBA/PR
CNPJ: 76.726.223/0001-00
PROCESSO: 25991.005234/81 AUTORIZ/MS: 3.00490.8
ATIVIDADE/CLASSE
PRODUZIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.926, DE 24 DE JUNHO DE 2010

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 3.177, de 29 de dezembro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art.13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Saneantes Domissanitários, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

ANEXO

EMPRESA: EBIMEX EMPRESA BRASILEIRA DE TRANSPORTES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA ABAIARA, Nº 55
BAIRRO: CIDADE JARDIM CUMBICA CEP: 07180210 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 03.113.401/0004-46
PROCESSO: 25351.326502/2010-34 AUTORIZ/MS: 3.04391.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMO P/SANEANTES / SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: IDEM TECNICA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA ROCKFELLER 950
BAIRRO: REBOUÇAS CEP: 80230130 - CURITIBA/PR
CNPJ: 10.404.338/0001-62
PROCESSO: 25023.025566/2009-12 AUTORIZ/MS: G679HY27221H (8.05336.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: CIRÚRGICA MAFRA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA LUIZ MAGGIONI 2727
BAIRRO: DISTRITO EMPRESARIAL CEP: 14072055 - RIBEIRÃO PRETO/SP
CNPJ: 01.310.222/0001-73
PROCESSO: 25351.186171/2002-38 AUTORIZ/MS: 8.01154.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: NOVA REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, Nº 1811, CONJUNTO 121/122
BAIRRO: JARDIM PAULISTANO CEP: 01452001 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 58.879.156/0001-74
PROCESSO: 25351.891869/2008-64 AUTORIZ/MS: L853Y2MYHX59 (8.04944.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: medical solutions comércio e serviços de equipamentos hospitalares ltda
ENDEREÇO: Av. Antônio Carlos Magalhães, 1116 sala 201B
BAIRRO: Itaigara CEP: 41825904 - SALVADOR/BA
CNPJ: 06.242.388/0001-13
PROCESSO: 25351.127971/2010-77 AUTORIZ/MS: PYXS15W617YW (8.06164.1)
ATIVIDADE/CLASSE

000015

000016

 Ministério da Saúde Agência Nacional
de Vigilância Sanitária
www.anvisa.gov.br**DATAVISA**
Autorizações e Cadastro

Institucional Anvisa Divulga Serviços Áreas de Atuação Legislação



DADOS DA EMPRESA		
Razão Social IDEM TECNICA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA		CNPJ 10.404.338/0001-62
Endereço Completo RUA ROCKFELLER 950 - REBOUÇAS CEP: 80230130 - CURITIBA/PR		Telefone
Responsável Técnico PEDRO YUKIO YAMAMOTO ANDRE KAVATURO EDSON CRISTIANO KONDRAS MIRANDA RAFAEL KENDY MATSUZAKI		Responsável Legal DRICEU SCHEMES DE MORAES EDSON CRISTIANO KONDRAS MIRANDA

DADOS DO CADASTRO		
Cadastro Nº 8.05.336-0 (G679HY27221H)	Data do Cadastro 22/06/2009	Situação ATIVA
Nº do Processo 25023.025566/2009-12		Cadastro Produtos para Saúde
Atividades / Classes ARMAZENAR - Correlatos DISTRIBUIR - Correlatos EXPEDIR - Correlatos IMPORTAR - Correlatos		

[Voltar] [Nova Consulta]

SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Térreo Brasília -DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782

Copyright © ANVISA. Todos os direitos reservados.



IDEM TÉCNICA - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ/MF 10.404.338/0001-62

NIRE 412.062.526-37

CURITIBA - PARANÁ

000017

12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LEANDRO TAMMENHAIN, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 6.087.964-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 018.429.309-07, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Holanda, 1637, casa 03, Boa Vista, CEP 82540-040; e

DIRCEU SCHEMES DE MORAES, brasileiro, representante comercial, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 3.995.493-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 553.278.009-97, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Salomão, 162, Santa Cândida, CEP 82640-450,

na qualidade de sócios representando a totalidade do capital social de **IDEM TÉCNICA - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Rockefeller, 950, Rebouças, CEP 80230-130, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.404.338/0001-62, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE 412.062.526-37, em sessão de 22 de julho de 2008 ("Sociedade"),

de comum acordo, resolvem, por este instrumento particular alterar o contrato social da Sociedade procedendo da seguinte forma:

CLÁUSULA 1ª - O sócio retirante, **DIRCEU SCHEMES DE MORAES**, acima qualificado, que possui 0,685% das quotas da sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais), cede e transfere a título oneroso a totalidade de suas quotas ao sócio **LEANDRO TAMMENHAIN**, o qual efetua o pagamento das quotas adquiridas neste ato, em moeda corrente do país, dando e recebendo assim o sócio retirante, plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e obrigações que possuía na sociedade, ficando, assim, **LEANDRO TAMMENHAIN**, nesse momento, com 100% das quotas da sociedade.

CLÁUSULA 2ª - **LEANDRO TAMMENHAIN**, em ato contínuo, cede e transfere a título oneroso para **JOÃO CARLOS TRENTIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, natural da cidade de Curitiba/PR, nascido em 02/08/1943, portador da Cédula de Identidade nº 415.339 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 146.892.869-49, residente e domiciliado na Rua Orlando Cantarelli, nº 30, Mercês, CEP: 80710-040, na cidade de Curitiba/PR, conforme separadamente ajustado, 50% (cinquenta por cento) de suas quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 2.159.069,50 (dois milhões, cento e cinquenta e nove mil e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), livres e desembaraçadas de quaisquer ônus e encargos, com todos os direitos, deveres e obrigações a elas associadas.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM:

12/08/15
Pamela

3º OFÍCIO DE NOTAS DE CURITIBA
Av. Mar. Floriano Peixoto, 4200 - 4º andar
Autenticação nº 1.111.111-1111
A presente cópia autenticada para
o documento nº 1.111.111-1111

Ctba
PR

Samuel Quevedo da Costa
ESCRIVÃO JURAMENTADO

Certificado de autenticidade de atos
autenticado de atos
for arquivado na
torna do documento

IDEM TÉCNICA – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**CNPJ/MF 10.404.338/0001-62****NIRE 412.062.526-37****CURITIBA – PARANÁ**

000018

CLÁUSULA 3ª – Os sócios acordam em ampliar o objeto social da sociedade, a fim de incluir a exploração do ramo de: locação de equipamentos hospitalares.

CLÁUSULA 4ª – Os sócios acordam que a Administração da sociedade caberá ao sócio **Leandro Tammenhain** e a não sócia, Sra. **Adriana Cristina Trentin**, brasileira, solteira, contadora, portadora do RG nº 6.461.873-3 e inscrita no CPF/MF sob o nº 026.295.139-80, residente e domiciliada na Rua Tenente Coronel Servando de Loyola e Silva, nº 851, Bloco 02, apto 32, Barreirinha, nesta Capital, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante os órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, **assinando sempre em conjunto**.

CLÁUSULA 5ª – Em razão das deliberações acima, incluindo a atividade de locação de equipamentos hospitalares, os sócios decidem alterar a Cláusula 4ª do contrato social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: importação e exportação, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, partes e peças e comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, partes e peças; manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos, eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; representação comercial de máquinas, equipamentos e materiais odontológico-hospitalares; locação de equipamentos hospitalares".

CLÁUSULA 6ª – Em razão das deliberações acima, os sócios decidem alterar a Cláusula 5ª do contrato social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R\$ 4.318.139,00 (quatro milhões trezentos e dezoito mil cento e trinta e nove reais), dividido em 4.318.139 (quatro milhões trezentos e dezoito mil cento e trinta e nove) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:

LEANDRO TAMMENHAIN	50,00%	2.159.069,5	2.159.069,50
JOÃO CARLOS TRENTIN	50,00%	2.159.069,5	2.159.069,50
TOTAL	100%	4.318.139	4.318.139,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 12/08/15

Tammenhain

3º OFÍCIO DE REGISTROS DE CURITIBA
Av. Mar. Floriano Peixoto, 2270
Autenticação: F1131313-4445
Apresente esta fotocópia conferida com
o documento original para fins de autenticação.

Ctba
PR

Sem o Quedo da Costa
ESCRITANTE JURAMENTADO

Certifico que o(s) documento(s) autenticado(s) de atos foi(ram) arquivado(s) na titulação do documento

CLÁUSULA 7ª - Em razão das deliberações acima, os sócios decidem alterar a Cláusula 8ª do contrato social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL - A Sociedade poderá, a qualquer momento, designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Quotista convocada para este fim.

§1º: A administração da sociedade caberá ao sócio **Leandro Tammenhain** e a não sócia, Sra. **Adriana Cristina Trentin**, brasileira, solteira, contadora, portadora do RG nº 6.461.873-3 e inscrita no CPF/MF sob o nº 026.295.139-80, residente e domiciliada na Rua Tenente Coronel Servando de Loyola e Silva, nº 851, Bloco 02, apto 32, Barreirinha, nesta Capital, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante os órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, **assinando sempre em conjunto**.

§2º: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§3º: Faculta-se aos administradores, atuando em conjunto, constituir, em nome da Sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados".

(...)"

CLÁUSULA 8ª - Em decorrência das alterações ora ajustadas, os sócios resolvem, por este instrumento, CONSOLIDAR o contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LEANDRO TAMMENHAIN, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 6.087.964-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 018.429.309-07, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Holanda, 1637, casa 03, Boa Vista, CEP 82540-040; e

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 12/08/15
Patricia

2º OFÍCIO DE NOTAS DE CURITIBA
Av. Mar. Floriano Peixoto, 2476
Autenticação: P (41) 3193-4444
A presente cópia autostática contém, com o documento que lhe for anexado, DOUTOR

Curitiba
PR

01 JUL 2015

Samuel Quevedo da Costa
ESCREVENTE JURAMENTADO

Certificamos que o uso de
autenticidade de atos
foi autenticado a última
folha do documento

IDEM TÉCNICA – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ/MF 10.404.338/0001-62

NIRE 412.062.526-37

CURITIBA – PARANÁ

000020

JOÃO CARLOS TRENTIN, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, natural da cidade de Curitiba/PR, nascido em 02/08/1943, portador da Cédula de Identidade nº 415.339 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 146.892.869-49, residente e domiciliado na Rua Orlando Cantarelli, nº 30, Mercês, CEP: 80710-040, na cidade de Curitiba/PR.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **IDEM TÉCNICA – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Rockefeller, nº 950, Rebouças, CEP: 80230-130, inscrita no CNPJ sob o nº 10.404.338/0001-62, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 4120625263-7, em 22/07/2008, de comum acordo, resolvem, por este instrumento particular de alteração contratual, CONSOLIDAR o Contrato Social da seguinte forma:

CLÁUSULA 1ª – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **IDEM TÉCNICA – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, e tem sede e domicílio na Rua Rockefeller, nº 950, Rebouças, CEP: 80230-130, na cidade de Curitiba/PR.

CLÁUSULA 2ª – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 3ª – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 22/07/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 4ª – OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: importação e exportação, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças e comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, partes e peças; manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos, eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; representação comercial de máquinas, equipamentos e materiais odonto-médico-hospitalares; locação de equipamentos hospitalares.

CLÁUSULA 5ª – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 4.318.139,00 (quatro milhões trezentos e dezoito mil cento e trinta e nove reais), dividido em 4.318.139 (quatro milhões trezentos e dezoito mil cento e trinta e nove) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM:

12/08/15

Patricia

3º OFÍCIO DE NOTAS DE CURITIBA
Av. Mar. Floriano Peixoto, 2275
Autenticação nº 3153-4458
A presente cópia fotostática confere com
o documento que me foi apresentado.

Curitiba
PR

01 JUL 2015

Samuel Quevedo da Costa
ESCREVENTE JURAMENTADO

Certificado que o ato de
autenticação de atos
foi afixado na última
folha do documento

LEANDRO TAMMENHAIN	50,00%	2.159.069,5	2.159.069,50
JOÃO CARLOS TRENTIN	50,00%	2.159.069,5	2.159.069,50
TOTAL	100%	4.318.139	4.318.139,00

CLÁUSULA 6ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA 7ª - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou partes de suas quotas deverá notificar, por escrito, aos outros sócios, discriminando a quanto a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA 8ª - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A Sociedade poderá, a qualquer momento, designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Quotista convocada para este fim.

§1º: A administração da sociedade caberá ao sócio **Leandro Tammenhain** e a não sócia, Sra. **Adriana Cristina Trentin**, brasileira, solteira, contadora, portadora do RG nº 6.461.873-3 e inscrita no CPF/MF sob o nº 026.295.139-80, residente e domiciliada na Rua Tenente Coronel Servando de Loyola e Silva, nº 851, Bloco 02, apto 32, Barreirinha, nesta Capital, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante os órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, **assinando sempre em conjunto**.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM:

12/08/15
Tammenhain

3º OFÍCIO DE NOTAS DE CURITIBA
Av. Mal. Floriano, 444 - 4º andar
Avenida Itália - Fone: 3333-4444
Apresente cópia autenticada de RG e CPF
e documento de identificação pessoal

Cla

01 JUL 2015

Samuel Quevedo da Costa
ESCREVENTE JURAMENTADO

Certificado que este documento
autenticado de RG e CPF
foi apresentado a este
Ofício de Notas

§2º: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§3º: Faculta-se aos administradores, atuando em conjunto, constituir, em nome da Sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandado especificar os atos e operações a serem praticados”.

CLÁUSULA 9ª – RETIRADA POR-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 10 – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros e perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

§1º: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º: Os sócios poderão deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiveram suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

CLÁUSULA 11- JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM:

12/08/15
Patricia

3º OFÍCIO DE NOTAS DE CURITIBA
Av. Real Figueira Faria, 2276
Autenticação: 15/08/15 14:44
A presente cópia estatística confere com
o documento que se encontra no OFÍCIO

Ctba
PR

01 JUL 2015

Samuel Quevedo da Costa
ESCRIVENTE JURAMENTADO

Certificado que o selo de
autenticidade de atos
foi afixado na última
folha do documento

IDEM TÉCNICA - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ/MF 10.404.338/0001-62

NIRE 412.062.526-37

CURITIBA - PARANÁ

000023

CLÁUSULA 12- FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 13 - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores sócios e não sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade, nem estão condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 14 - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estarem justos e contratados lavram este instrumento em 3 (três) vias de igual teor, que estão assinadas pelos sócios, juntamente com duas testemunhas, abaixo qualificadas.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

12/08/15

Patricia

Curitiba, 28 de agosto de 2014.

LEANDRO TAMMENHAIN

Sócio

DIRCEU SCHEMES DE MORAES

Sócio Retirante

JOÃO CARLOS TRENTIN

Sócio Ingressante

ADRIANA CRISTINA TRENTIN

Administradora não sócia

Cartório Distrital de Uberaba

Avenida Senador Salgado Filho, 2368 - Guabirotuba - Curitiba - PR - Tel: (41) 3371-2100 - Fax (41) 3371-2101

SELO TOCH: 9LKQt.1GULe-IJMco.DhJS

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de JOÃO CARLOS TRENTIN, do que dou fé. Em test. da Verdade.

Curitiba, 18 de novembro de 2014

Dirce Regina Lobo Dos Santos

00301123 (001-000795479) *****

3º Ofício de Notas
Comarca de Curitiba-PR

Eliane Kern Bassi
Oficial Designada

3º OFÍCIO DE NOTAS DE CURITIBA
Av. Sen. Floriano Peixoto, 3274
Autenticações: 1940 1950-4445
Apresente a via testamentária com o
documento que lhe for atribuído. COM. PE

01/11/2015
Reconhecimento
de firma no Verso

Samuel Quevedo da Costa
ESCREVENTE JURAMENTADO

Certificação que o selo de
autenticidade de a(s)
foi afixado na última
folha do documento

IDEM TÉCNICA - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/MF 10.404.338/0001-62
NIRE 412.062.526-37
CURITIBA - PARANÁ

000024

Testemunhas:

1. [Signature]
Nome: Maurício de Oliveira Guedes
RG: 7266 880-4
CPF/MF: 045.327.519-26

2. [Signature]
Nome: Gerson Potigara Bini
RG: 3.508.470-3
CPF/MF: 530.075.0309-20

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSTO AVANÇADO DO PORTÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 24/11/2014
SOB NÚMERO: 20146638204
Protocolo: 14/663820-4, DE 05/11/2014
Empresa: 41 2.0625263 7
IDEM TÉCNICA EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

3º OFÍCIO DE NOTAS DE CURITIBA
Av. Mal. Floriano Peixoto, 2276
Av. Mal. Floriano Peixoto, 2276
Fone: (41) 3343-4444
Autenticação
A presente cópia fotostática confere com
o documento que me foi exibido. DO: FE

Ctba: 13.228 de 18/07/2001
SE
FUNARFEN
Anderson Kleittemberg - TABELIAO
TABELIONATO
DE
NOTAS
FFQ 18032

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 12/08/15
[Signature]

3º TABELIONATO DE NOTAS
Samuel Quevedo da Costa
Escrivente Juramentado
COMARCA DE CURITIBA

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253
FORUM DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000
www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADO

MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES
KARINA BAVARO ALVES
THIAGO DA SILVA VIRISSIMO

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FORUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

C E R T I D A O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL, existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra:

— IDEM TECNICA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. —

CNPJ.10.404.338/0001-62. —

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 16 de junho de 2015.

3º OFÍCIO DE NOTAS DE CURITIBA
Av. Mal. Floriano Peixoto, 2276
F (41) 3333-4444
Autenticacao
A presente copia fotostatica confere com
o documento que me foi exibido. DOU FE

Curitiba 10

Curitiba 10
TABELIONATO
DE NOTAS
FFS80754

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escritor Juramentado

3º TABELIONATO NOTAS
Andressa Cristina Bregenski
Escritor Juramentada
COMARCA DE CURITIBA

CUSTAS: R\$ 25,90
EMITIDA POR: FERNANDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 12/08/15
Pauçê



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VIGILANCIA SANITARIA

Informações
Reclamações

156

ou 0800 6440 041

Licença Sanitária

DISTRITO SANITARIO MATRIZ

Nº 03.611/2014

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, com base na Lei Municipal nº 9000/96 artigo nº 39, concede a presente

Licença Sanitária a:

Razão Social **IDEM TECNICA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

Nome Fantasia **IDEM TECNICA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**

Endereço **RUA ROCKEFELLER, 950 - REBOUCAS**

Processo nº **48550/14** **Insc. Imob. 0810039014800-5**

Insc. Munic. 14 01 553.570-6

Técnico VISA **38058**

Ramo(s) de Atividade Econômica:

COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR PARTES E PECAS /

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS



CURITIBA, 06 de agosto de 2014

Viviane Lorene R. Onha
Matr. PMC 50354-9 / COREN 101.947
Coordenadora de Vigilância Sanitária
Distrito Sanitário: Matriz

Validade: até 6/8/2016

e enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor.

Manter em local visível ao público

000026

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso V, a favor da empresa IDEM TÉCNICA – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº. 10.404.338/0001-62, Aquisição de material médico hospitalar destinado à Secretaria Municipal de saúde, no valor total de R\$-486,60 (quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), face ao disposto no art. 26, da Lei n.8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 13 de agosto de 2015.



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015-PMS – Aquisição de móveis para escritório, refeitório e quadros côncavo, destinados a Secretaria Municipal de Educação.

Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015-PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, devido à impugnação ao edital, sendo posteriormente informada a nova data de abertura.

Sarandi, 14 de agosto de 2015.

Renan Batista Meyring
Pregoeiro Oficial

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 001/2015-PROAMUSEP
(Técnica e Preço)

Considerando a não interposição de recursos pelas licitantes participantes do certame, considerando ainda o Parecer Jurídico emitido em 13/08/2015 torna-se público a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do objeto do processo licitatório supra mencionado, à empresa abaixo:

1) KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA ME, CNPJ: 11.761.650/0001-76, apresentou 20 (Vinte) certidões/atestados, totalizando 100 (cem) pontos, obtendo a maior pontuação no Índice Técnico - 70,0 (Setenta) pontos, bem como apresentou sua proposta com 58% (cinquenta e oito por cento) de desconto, ou seja, R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), obtendo a maior pontuação no Índice de Preços - 30,00 (trinta) pontos, sagrando-se vencedora, portanto, por obter a Maior Nota de Avaliação - 100,00 (Cem) pontos.

Astorga - 14 de agosto de 2015.

Arquimedes Zirolto
Presidente do Consórcio PROAMUSEP



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.282.706/0001-55
Av. Getúlio Vargas, 2420 – CEP: 87120-000
Fone/Fax: (44) 3236-1222

Fls: _____
Rub. _____

EXTRATO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 025/2015 REFERENTE AO DISPENSA Nº 046/2015 – PMF PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 76.282.706/0001-55, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 2420, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor José Roberto Ruiz, brasileiro, casado, Agente Público, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, portador da Cédula de Identidade nº 3.104.608-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 459.114.289-20.

CONTRATADO: Renato Fernando Calonego - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede Av. João Paulino Vieira Filho, 262 – Novo Centro CEP: 87.020.015, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.949.819/0001-08, neste ato representado pelo Sr. Renato Fernando Calonego, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.631.424-7, expedida pela SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº. 802.192.179-04, residente e domiciliado na Rua Nagoia, 224, Jardim Imperial, CEP: 87023-017, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Objeto: Fornecimento de solução de antivírus para as estações de trabalho dos Departamentos Municipais.

Valor: O valor total depreendido com a contratação será de R\$ 1.576,08 (Um mil quinhentos e setenta e seis reais e oito centavos), à vista.

Início da Vigência: 17 de Agosto de 2015.

Término da Vigência: 16 de Agosto de 2016.

Data de Assinatura: 14 de Agosto de 2015.



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 254/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : IRINETE CESAR DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME. (CNPJ/MF: 01.775.432/0001-37)
OBJETO : Aquisição de tóido em policarbonato alveolar, devidamente instalado, destinados aos diversos setores desta municipalidade.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 87/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$ 48.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 12 de agosto de 2015

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso V, a favor da empresa IDEM TÉCNICA – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº. 10.404.338/0001-62, Aquisição de material médico hospitalar destinado à Secretaria Municipal de saúde, no valor total de R\$ 486,60 (quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 13 de agosto de 2015.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 253/2013

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : ATACADO MARINGÁ IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. (CNPJ/MF: 72.272.149/0001-30)
OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originalmente firmado por mais 04 (quatro) meses.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 104/2013
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 13 de agosto de 2015

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 252/2013

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : D'MILLE IND. E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (CNPJ/MF: 12.148.000/0001-12)
OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originalmente firmado por mais 04 (quatro) meses.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 104/2013
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 13 de agosto de 2015

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 256/2015 –
P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
MARIALVA E A EMPRESA IDEM TÉCNICA –
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a **IDEM TÉCNICA – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Rockefeller, 950, Rebouças, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 10.404.338/0001-62, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Leandro Tammenhain, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 018.429.309-07 e da Cédula de Identidade RG nº 6.087.964-8, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de Materiais Médico-Hospitalares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.	Marca
1	Adaptador fabricado em poliuretano para caneta Pilot V5 Hi-Tecpoint extra fina. Utilizado para conectar a caneta ao eletrocardiógrafo.	UN	10	48,66	486,60	Pilot

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Dispensa Nº **15/2015**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A **CONTRATADA**, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do **CONTRATANTE**.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.




CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 486,60 (quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.1.031.4.4.90.52.00.00. - 31495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 07.002.10.302.0008.1.031.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.4 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.41 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.5 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

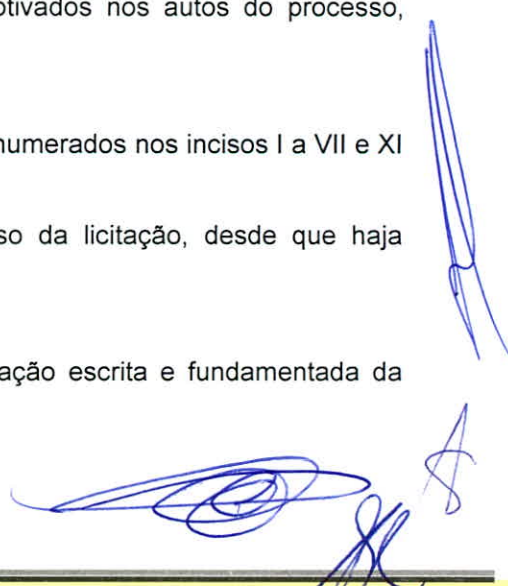
§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 03 (três) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 13 de agosto de 2015.

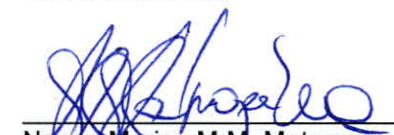


EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

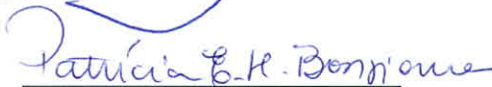


IDEM TECNICA – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21



Nome: Patrícia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98



000036

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 256/2015

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

CONTRATADA : IDEM TECNICA – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ/MF: 10.404.338/0001-62)

OBJETO : Aquisição de Materiais Médico-Hospitalares destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

LICITAÇÃO : Dispensa Nº 24/2015

VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-486,60 (quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 13 de agosto de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal





EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 256/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : IDEM TECNICA – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ/MF: 10.404.338/0001-62)
OBJETO : Aquisição de Materiais Médico-Hospitalares destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Dispensa Nº 24/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-486,60 (quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 13 de agosto de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



000037

classidiário

O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ

Maringá, Sábado, Domingo, Segunda-feira 15, 16, 17 de Agosto de 2015

Agente Público, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, portador da Cédula de Identidade nº 3.104.608-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 459.114.289-20.

RATADO: Renato Fernando Calonego - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Paulino Vieira Filho, 262 - Novo Centro CEP: 87.020.015, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.949.819/0001-08, neste ato representado pelo Sr. Renato Fernando Calonego, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.631.424-7, expedida em Maringá, SP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF sob nº. 802.192.179-04, residente e domiciliado na Rua Nagoia, 224, Jardim Imperial, CEP: 87023-017, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de solução de antivírus para as estações de trabalho dos Departamentos Municipais.

O valor total depreendido com a contratação será de R\$ 1.576,08 (Um mil e setenta e seis reais e oito centavos), à vista.

da Vigência: 17 de Agosto de 2015.

ino da Vigência: 16 de Agosto de 2015.

da Assinatura: 14 de Agosto de 2015.

Comarca de Maringá - PR.

FLORESTA/PR, 14 de Agosto de 2015.

JOSE ROBERTO RUIZ
Prefeito Municipal

www.floresta.pr.gov.br
licitacao@floresta.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.282.706/0001-55
Av. Getúlio Vargas, 2420 - CEP: 87120-000
Fone/Fax: (41) 3236-1222

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - REALINHAMENTO DE PREÇO A MENOR
REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2015 - PMF
EDITAL DE PREGÃO Nº 011/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2015

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORESTA
E A EMPRESA E.I.B. PEREIRA EIRELI - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.282.706/0001-55, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 2420, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor José Roberto Ruiz, brasileiro, Agente Público, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.104.608-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 459.114.289-20.

CONTRATADA: E.I.B. PEREIRA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Teodoro Lobato, 63, Centro, CEP: 87120-000, na cidade de Floresta, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.879.595/0001-77, neste ato representado pelo Representante Legal Sr. Edelson leon Bianchessi Pereira, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.583.061-7,



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 258/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA: IDEM TECNICA - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ/MF: 10.404.338/0001-62)
OBJETO: Aquisição de Materiais Médico-Hospitalares destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO: Dispensa Nº 24/2015
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$ 486,60 (quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 13 de agosto de 2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 272/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA: PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA. (CNPJ/MF: 77.668.549/0001-83)
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originalmente firmado por mais 06 (seis) meses.
LICITAÇÃO: Pregão Nº 102/2013
CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA: 14 de agosto de 2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 273/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA: D' MILE IND. E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. (CNPJ/MF: 12.148.000/0001-12)
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originalmente firmado por mais 04 (quatro) meses.
LICITAÇÃO: Pregão Nº 102/2013
CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA: 14 de agosto de 2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 274/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.680/0001-45)



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 252/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA: D' MILE IND. E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. (CNPJ/MF: 12.148.000/0001-12)
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originalmente firmado por mais 04 (quatro) meses.
LICITAÇÃO: Pregão Nº 104/2013
CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA: 13 de agosto de 2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 227/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ/MF 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA: CLIMA INGA COMERCIO E SERVIÇO DE AR CONDICIONADOS LTDA. (CNPJ/MF: 14.099.077/0001-76)
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originalmente firmado por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 83/2013
DATA: 13/08/2015.

EDGAR SILVESTRE
Contratante



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 255/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA: ZATI - EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA. (CNPJ/MF: 13.324.232/0001-47)
OBJETO: Aquisição de peças e serviços para manutenção de A.T.I. (Academia da Terceira Idade).
LICITAÇÃO: Pregão Nº 85/2015
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$ 9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 12 de agosto de 2015.

EDGAR SILVESTRE